



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 099/2020**

**EDITAL N.º 071/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

## **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sr. MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238.930-X e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Avenida das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, e a Empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 24.479.444/0001-10, (telefone 19 3201 2926, e-mail [aramed@aramed.com.br](mailto:aramed@aramed.com.br)), com endereço na Rua Avenida Andrade Neves, 295, andar 14, sala 142, Centro, Campinas -SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **Arare Pereira da Costa Junior**, portador da carteira de identidade nº 16.578.244-4, CPF nº 023.381.968-13, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 099/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 012/2020**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de Cateter Vesical Masculino de acordo com a prescrição médica, em atendimento ao Mandado Judicial 1000160-39.2019.8.26.0035, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2020** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) –** A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Eletrônico n.º 012/2020**, que integra este termo.

**TERCEIRA (DO VALOR) –** O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 25.660,80 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	2160	UNID	<b>CATETER VESICAL MASCULINO Nº 10</b> COM PONTO ADESIVO E REVESTIMENTO HIDROFILICO COM ORIFÍCIOS POLIDOS; PRONTO PARA USO E QUE NÃO NECESSITE DE LUBRIFICANTE; DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL E PERMITIR MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÕES; FÁCIL MANUSEIO; FEITO DE POLIURETANO (PU); INDEFORMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM COM BORDAS A APROX. 90 GRAUS REDUZINDO O RISCO DE MICRO TRAUMAS NA URETRA. <b>MARCA ESPECÍFICA (PRESCRIÇÃO MÉDICA): SPEEDICATH COLOPLAST</b>	SPEEDCAT	R\$ 11,88	R\$ 25.660,80

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**b) multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do Pedido Global de Compra, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

**c) na hipótese de rescisão**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**d) declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 03 de setembro de 2020.

**MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME**  
Arare Pereira da Costa Junior